



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

LICITAÇÃO COM LOTES PARA MICRO EMPRESA E EPP ELOTE PARA AMPLA

CONCORRÊNCIA

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação integral de serviços de planejamento, organização, promoção e execução do evento 'Natal dos Sonhos'
PROCESSO ADMINISTRATIVO	245/2025
VALOR MÁXIMO:	R\$ 191.389,30 (cento e noventa e um mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	ABERTO COM INVERSÃO DE FASES
DATA DA LICITAÇÃO:	01/12/2025
INÍCIO DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:	14h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC http://www.bnc.org.br
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 01/12/2025 ÀS 13h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeira Oficial, CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO em conformidade com a Portaria nº 494 de 05 de agosto de 2025, informa que por solicitação da Secretaria Municipal Educação, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE COM INVERSÃO DE FASES, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 01/12/2025 às 13h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 01/12/2025 às 14h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a **prestação integral de serviços de planejamento, organização, promoção e execução do evento 'Natal dos Sonhos'**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Montagem, operação e desmontagem de estruturas:** Locação, montagem, operação e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos.
- **Decoração e Iluminação Natalina:** Locação de materiais de decoração e iluminação, e a respectiva prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada.
- **Profissional caracterizado (Papai Noel) e auxiliar:**

2.2. A licitação será em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta Global para todos os itens que o compõem.

2.3. O critério de julgamento será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DO VALOR

O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 191.389,30 (cento e noventa e um mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), conforme tabela constante no anexo II.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

06.003	Departamento de Educação
12.361.0010.2024	Manutenção da Educação Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
06.003	Departamento de Educação
12.365.0010.2027	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.4 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

5.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.11. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.10 Pela inobservância das regras e exigências estabelecidas neste Edital durante a fase de seleção e anteriormente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, o licitante será responsabilizado pelas infrações tipificadas no Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021.

5.11 - Na aplicação das sanções, serão obrigatoriamente considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido (Art. 155, VI) caracterizará descumprimento total da obrigação e o sujeitará às penalidades, além da imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.13 - A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail "licitacao@itaperucu.pr.gov.br".

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>

8.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

8.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

8.6.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.6.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, se iniciará a fase de julgamento de propostas.

8.7. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

09 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

9.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

9.4. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.6. Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.9. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções

9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2 POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3 A proposta deverá conter:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Indicação do “menor valor do lote único”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- b.1) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.
- d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.
- g) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4 No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha

11.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

11.5 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

11.10 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

12.3 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.4 O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14 - DA VISITA TECNICA

14.1 Recomenda-se que o licitante, por meio do seu representante legal devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste edital.

14.2 Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente em horário de expediente normal do Município – das 08 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (41) 3603-1381, a qual será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.3 A visita é facultativa e o licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos objeto desta contratação.

Lote I e II:

- Atestado de visita técnica fornecido por servidor designado pela Secretaria responsável, atestando que vistoriou os locais de execução dos serviços, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.
- Atestado de Visita Técnica, se realizada pela empresa licitante, o servidor designado pela Secretaria, atestará que vistoriou os locais de execução dos serviços, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, e nesta visita será fornecida uma via impressa contendo os locais exatos, com as coordenadas geográficas e localização.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO**):

15.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

15.3. **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

15.4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

15.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;

15.6. Qualificação Técnica:

Lote I:

1 – A fim de assegurar a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, abrangendo, **no mínimo**:

- Locação e instalação de materiais de decoração e iluminação temática em espaços públicos ou privados de grande circulação;
- Execução de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas;
- Utilização de equipamentos elétricos e luminotécnicos (como mangueiras de LED, refletores, painéis luminosos e elementos cenográficos iluminados).

2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição detalhada dos serviços executados, período de realização, local da execução e identificação do contratante, devidamente assinados por representante legal.

3 – A empresa licitante deverá apresentar, ainda:

a) Relação nominal da equipe técnica que atuará na execução do contrato, indicando suas respectivas funções e qualificações profissionais;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Comprovação de registro ou inscrição dos profissionais responsáveis junto ao conselho de classe competente, CREA para responsáveis técnicos em elétrica, iluminação, cenografia ou estruturas metálicas);

c) ART ou RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a serem executados, apresentada antes do início da instalação;

d) A licitante deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, que comprove a conformidade dos produtos ofertados com as normas técnicas vigentes.

d.1) O laudo deverá comprovar que: Os cordões de LED (IP44) atendem aos requisitos de segurança elétrica e desempenho; as mangueiras de LED (IP65) atendem aos requisitos de resistência à umidade e durabilidade.

d.2) O laudo deverá conter identificação do produto, norma aplicada, resultados, data e assinatura do responsável técnico.

e) Certificação de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores de energia elétrica, quando aplicável, e comprovação de que os profissionais envolvidos possuem treinamento em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

f) Portfólio ilustrado ou registro fotográfico de projetos semelhantes realizados anteriormente, preferencialmente em eventos públicos, praças, prédios ou vias urbanas.

g) Apresentar cópia do Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital.

i) Certidão de Acervo Técnico (CAT);

4 – Tais exigências visam garantir que a empresa contratada possua a capacidade técnica, operacional e profissional necessária para executar os serviços de decoração e iluminação natalina com segurança, qualidade estética e eficiência, assegurando o cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Lote II e III:

5 – A fim de assegurar a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.

15.7. Qualificação Econômica Financeira:

a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não está obrigada na apresentação dos documentos exigidos na **alínea “a”**, quais sejam, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção;

c) A empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 69 da Lei 14.133/21;

d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21.

15.8. Declarações

a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO V**.

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO V**.

c) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme **ANEXO VIII**.

a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do Anexo VII, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d.1) A declaração referida no item “d” servirá como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

15.9. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

15.10. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

16 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.5 Comprovação de Exequibilidade - Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17 - DO RECURSO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

17.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

17.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

17.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

17.10. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

18 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo VIII. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

Lote I:

20.1 A contratada deverá concluir integralmente a instalação e montagem da decoração e iluminação natalina até o dia 27 de novembro de 2025, garantindo pleno funcionamento e segurança de todos os elementos decorativos.

20.1.2 A retirada completa da decoração e iluminação deverá ser realizada até o dia 15 de janeiro de 2026, assegurando a restauração das áreas utilizadas às suas condições originais, sem prejuízos à estrutura pública ou ao patrimônio municipal.

20.2 – O local de execução será, preferencialmente, em frente à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, escolhido em razão de sua ampla área de visibilidade, fácil acesso, estrutura adequada e capacidade de acomodar com segurança e conforto o público esperado, especialmente alunos, familiares e demais espectadores, garantindo boas condições para apresentações e atividades culturais.

20.3 – Antes do início da execução, deverá ser realizada vistoria técnica conjunta entre o Fiscal de Contratos da Secretaria e representante designado pela contratada, com o objetivo de verificar as condições do local, pontos de energia, segurança elétrica, fixação de estruturas e demais aspectos necessários ao bom desempenho dos serviços.

20.3.1 – Da vistoria deverá ser lavrado termo ou relatório simplificado, contendo registros das condições observadas e eventuais recomendações para a adequada execução.

20.4 – Todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a instalação, manutenção, operação e desmontagem dos elementos decorativos e de iluminação serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo eventuais substituições e ajustes necessários durante o período de exposição.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.5 – Todos os itens e materiais instalados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, observando os padrões de segurança, qualidade e estética definidos neste Termo de Referência.

20.6 – A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da decoração e da iluminação durante todo o período estipulado pela Secretaria, realizando manutenções corretivas e preventivas sempre que necessário, de modo a evitar falhas, queima de lâmpadas ou risco à integridade do público e dos equipamentos.

20.7 – A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer imediatamente após o encerramento das festividades, no prazo determinado pela Secretaria, devendo o local ser entregue limpo, livre de resíduos e nas mesmas condições em que foi encontrado.

20.8 – Durante toda a execução, a contratada deverá obedecer às normas de segurança do trabalho e de instalações elétricas, especialmente as NR-10 e NR-35, bem como as normas da ABNT aplicáveis à montagem de estruturas e sistemas de iluminação temporária.

Lote II e III:

20.9 A execução dos serviços ocorrerá na data 10 e 11 de dezembro de 2025, horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com o cronograma oficial das festividades natalinas do Município de Itaperuçu.

20.10 – O local de execução será, em frente à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, escolhido em razão de sua ampla área de visibilidade, fácil acesso, estrutura adequada e capacidade de acomodar com segurança e conforto o público esperado, especialmente alunos, familiares e demais espectadores, garantindo boas condições para apresentações e atividades culturais.

20.11 – Antes do início da execução, deverá ser realizada vistoria técnica conjunta entre o Fiscal de Contratos da Secretaria e representante designado pela contratada, com o objetivo de verificar as condições do local, pontos de energia, segurança elétrica, fixação de estruturas e demais aspectos necessários ao bom desempenho dos serviços.

20.11.1 – Da vistoria deverá ser lavrado termo ou relatório simplificado, contendo registros das condições observadas e eventuais recomendações para a adequada execução.

20.12 – Todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a instalação, manutenção, operação e desmontagem serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo eventuais substituições e ajustes necessários durante o período de exposição.

20.13 – Todos os itens e materiais instalados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, observando os padrões de segurança, qualidade e estética definidos neste Termo de Referência.

20.14 – A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período estipulado pela Secretaria, realizando manutenções corretivas e preventivas sempre que necessário, de modo a evitar falhas.

20.15 – A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer imediatamente após o encerramento das festividades, no prazo determinado pela Secretaria, devendo o local ser entregue limpo, livre de resíduos e nas mesmas condições em que foi encontrado.

20.16 – Durante toda a execução, a contratada deverá obedecer às normas de segurança do trabalho e de instalações elétricas, especialmente as NR-10 e NR-35, bem como as normas da ABNT aplicáveis à montagem de estruturas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.17 O Papai Noel deverá ser caracterizado de forma extremamente realista, com traje completo de alta qualidade, incluindo casaco vermelho em veludo com acabamento em branco, calça combinando, cinto largo de couro, botas pretas polidas, luvas brancas e gorro tradicional. A barba será farta, natural ou sintética de altíssima qualidade, acompanhada de peruca e sobrancelhas brancas, e maquiagem que complemente o semblante alegre e acolhedor, transmitindo magia e autenticidade.

20.17.1 O profissional será treinado para interagir de forma simpática e empática, abraçando crianças, entregando balas que deverão ser fornecidas pela empresa e posando para fotos, criando uma experiência natalina completa.

20.18 A auxiliar será caracterizada de forma elegante e encantadora, com figurino temático que remeta à magia do Natal, incluindo vestido ou traje festivo vermelho com detalhes em branco ou dourado, sapatos confortáveis, maquiagem suave e cabelo cuidadosamente arrumado, transmitindo simpatia e beleza. Ela será responsável por apoiar a logística do evento, acompanhando o Papai Noel, organizando a entrega de presentes, orientando o público e garantindo segurança e fluidez durante as atividades. Também interagirá com crianças e famílias, colaborando para a criação de momentos memoráveis e fotografias encantadoras.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações feitas na planilha do item 4, deste Termo de Referência, no prazo e local posteriormente designados pela Secretaria Municipal de Educação;

21.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de algum item constante da proposta, com a devida comprovação e sua substituição por produto ou serviço equivalente;

21.4 A empresa contratada se obriga a realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a manutenção corretiva dos objetos locados, sempre que solicitada formalmente pela contratante.

21.5 Após o recebimento do chamado de manutenção, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para deslocar técnico(s) ao local e iniciar os procedimentos necessários para a solução do problema.

21.6 Caso a manutenção não resolva o problema no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contratada se compromete a realizar em 24 (vinte e quatro) horas a substituição do equipamento, com defeito por outro em perfeitas condições de uso, de mesma natureza, modelo equivalente ou superior, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços.

21.7 A empresa deverá manter canais de atendimento disponíveis durante todo o período de vigência contratual para recebimento de chamados técnicos.

21.8 O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

21.9 Todos os custos com mão de obra, peças, componentes, ferramentas, deslocamentos, materiais e insumos necessários às manutenções e substituições serão de inteira responsabilidade



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da contratada. Todas as despesas com transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção, reposição, desmontagem e retirada de todos os materiais, sendo estas ações antes e durante todo período contratual serão de responsabilidade da Contratada. Deverão estar previstos todos os custos de alocação de todos os equipamentos, máquinas, veículos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente neste termo;

21.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.11 Fica sobre a responsabilidade da Contratada, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios-proprietários, que prestarem serviços a Contratante.

21.12 A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.

21.13 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem supra não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

21.14 A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

21.15 A Contratada deverá promover a assinatura do contrato em prazo não superior a 05 (**cinco**) dias, contados a partir da notificação feita pela Contratante.

21.15.01 Para o disposto no subitem anterior, a licitante poderá ser convocada por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

21.15.02 A recusa em celebrar o Contrato ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.16 A Contratada deverá prestar os serviços conforme o disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

21.17 Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local(is) indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço e as discriminações constantes na proposta.

21.18 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação inerentes ao objeto do presente edital.

21.19 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

21.20 Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, a fim de garantir o bom andamento do mesmo, permanecendo disponível em tempo integral durante o evento. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

21.21 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento.

21.22 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.23 Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município;

21.24 Relatar, por escrito, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

21.25 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

22- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:

22.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato/servidor especialmente designado;

22.4. Efetuar o pagamento de acordo com o contrato, após ser enviada a Nota Fiscal, juntamente com as certidões necessárias, o objeto deve ser atestado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos,

22.5. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

22.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, na Lei nº 14.133/21;

22.7. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

22.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

23 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

23.2 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

23.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

23.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Projeto, Termo de Referência e edital;

23.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto e no Termo de Referência, devendo ser substituídos



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

24 - DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega dos equipamentos, instalação completa e início efetivo da prestação dos serviços, desde que devidamente atestados pela fiscalização do contrato mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens.

24.2 O valor total contratado será pago de forma mensal, proporcional ao período de utilização dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório de execução dos serviços e do atesto do setor responsável.

24.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal no setor competente, desde que não haja pendências na execução dos serviços.

24.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, para empresas sediadas no Município de Itaperuçu, deve-se ainda apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

24.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.6 A Secretaria Municipal de Educação, orienta que não serão aceitas notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador) se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

25.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25.3. As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

25.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

25.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

25.6 Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

25.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

25.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

25.9 A multa prevista no item “b” será:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

25.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.12 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

25.13 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

25.13.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.13.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.14.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

25.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

25.15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26 – DO REAJUSTE

26.1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21 com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

26.2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

26.3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

27 -PENALIDADES E MULTAS:

27.1- Advertência

Aplicável nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de natureza leve, que não causem prejuízo direto à execução do objeto contratado, como forma de notificação formal para correção imediata da irregularidade.

27.2- Multas

27.2.1 - A contratada estará sujeita à aplicação das seguintes multas, conforme a gravidade da infração:

- **Multa moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução dos serviços de acolhimento institucional, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **Multa compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada nos casos de inexecução total ou parcial da prestação de serviços de residência terapêutica inclusiva, ou de rescisão contratual motivada por culpa da contratada.

27.2.2 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção de outras sanções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

27.3- Outras Penalidades

27.2.3 - Nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas ou prejuízo à Administração.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

28.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

28.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

28.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitacao@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

28.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Especificação Técnica e Formação de Preços
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Declaração de Participação de Visita Técnica
09	Anexo IX	Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
10	Anexo X	Minuta de Contrato

28.13. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 14 de novembro de 2025.

Cristina Suelen de Oliveira Manchado
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 046/2025

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a **prestação integral de serviços de planejamento, organização, promoção e execução do evento 'Natal dos Sonhos'**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

- **Montagem, operação e desmontagem de estruturas:** Locação, montagem, operação e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos.
- **Decoração e Iluminação Natalina:** Locação de materiais de decoração e iluminação, e a respectiva prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada.
- **Profissional caracterizado (Papai Noel) e auxiliar:**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O evento “**Natal dos Sonhos**”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, tem como propósito celebrar o espírito natalino por meio da integração entre alunos, pais, responsáveis, profissionais da educação e toda a comunidade Itaperuçuense.

2.1.1 A presente contratação tem por objetivo a locação de materiais de decoração e iluminação natalina, bem como a prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada desses itens, com vistas à realização da Cantata de Natal das Escolas Municipais de Itaperuçu, evento tradicional que integra o calendário cultural e educativo do Município.

2.2 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução do evento natalino, locação de materiais de decoração e iluminação, bem como a prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada desses itens se faz necessária para garantir a estrutura, a ambientação e a iluminação adequadas, capazes de criar um ambiente mágico, acolhedor e encantador, transformando o espaço público em um verdadeiro cenário de sonhos e celebração.

2.3 O evento contará com a participação dos alunos da rede municipal de ensino, que se apresentarão em atividades artísticas e culturais alusivas ao Natal, promovendo momentos de integração entre escola, família e comunidade, além de valorizar o trabalho pedagógico desenvolvido ao longo do ano letivo.

2.4 O local escolhido para a realização da Cantata é o espaço em frente à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, definido em razão de sua ampla área de visibilidade, fácil acesso, estrutura adequada e capacidade de acomodar com segurança e conforto o público esperado, especialmente alunos, familiares e demais espectadores. O ambiente proporciona condições ideais para a realização das apresentações e demais atividades culturais, garantindo boa acústica, visibilidade e segurança.

2.5 A decoração e iluminação natalina são elementos essenciais para criar o clima festivo e acolhedor que caracteriza o período, contribuindo para o encantamento do público, a valorização do evento e o fortalecimento do espírito natalino na comunidade. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente temático, seguro e esteticamente agradável, compatível com a relevância cultural e educativa da Cantata de Natal.

3. ABRANGÊNCIA:

3.1. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Escolas e CMEI's Municipais.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

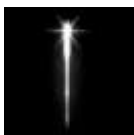
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES:

Lote I: Decoração e iluminação natalina.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	IMAGEM
1	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: TUBO SNOWFALL (bastão branco transparente) - 1MT - SEM CONECTOR - BRANCO. Tubo Snowfall (bastão branco transparente), 1 mt, SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V	30 UN	
2	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Refletor LED RGB 100W Refletor LED RGB 100W. Sistema RED GREEN B LUE com alternância das cores, potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50 Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo de LED: 1chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa 70-80LM/W, ângulo de Iluminação: 90°-120°, IP6 5, Vida Útil: 50.000Horas, cor do corpo: preto fosco.	8 UN	
3	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: CORDÃO REFORÇ. VERDE ESCURO - 100 LED S S/STROBINHO - DIAM. 2,2MM - C/ CABO BLINDADO 1MT - WARM Cordão reforçado, IP44, 100Leds, sem strobinho, diam. 2.2mm, 10mt - comp., com cabo blindado 1 mt, warm - verde escuro, 220V, com conector macho/fêmea. Potencia 3V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.	10 UN	
4	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Árvore luminosa pinheiros Conjunto de luminosos em forma de árvore comp osto por 6 triângulos (Altura 6,50m X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8 x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de pinheiros com estrelas.	1 UN	
5	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Cometa estrela dupla dourado com branco Cometa Estrela dupla (Altura 4,00m X 3,37 Largura) Luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas dupla. A calda do cometa com estrutura autoportante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 500 leds lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo, sendo 0,80m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com 32m de	6 UN	



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	mangueira 30 leds de visualização a 360° graus, 13mm de cobertura pv		
6	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Guirlanda com rama e laço Guirlanda com rama e laço (Altura 1,00m X 1,00m Largura X 0,20m Profundidade), guirlanda produzida em estrutura metálica galvanizada de ferros ch atos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, preenchida por rama verde 20cm, com 160 pontas por metro, em reverso timento de PVC (que não propaga chamas), recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2m m brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5 cm blindados para uso externo e um laço de 30cm confeccionado em veludo vermelho.	1 UN	
7	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Fachada casa do noel Escultura em forma de fachada de casa (Altura 2,75m x Largura 5,50m x Profundidade 0,10m), produzida em formato retangular e uma janela em alto relevo redonda, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	1 UN	
8	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Caixa alta verde Escultura em forma de caixa de presente alta (Altura 1,30m X Largura 0,85m X Profundidade 0,85m), a estrutura tem formato de uma caixa de presente, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça, e escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	1 UN	
9	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Noel tradicional Escultura em forma de Noel tradicional (Altura 1,85m X Largura 0,80m X Profundidade 0,70m), ele está em pé com as pernas afastadas, segurando o cinto com as duas mãos, está trajando botas, calça, casaco, par de luvas e gorro, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	1 UN	



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Poltrona do Noel Escultura em forma de poltrona do Noel (Altura 1,65 X Largura 1,20m X Profundidade 0,65m), as pernas da poltrona tem entalhes em alto relevo no formato de arabescos, o assento é liso e sua textura imita tecido, o encosto é liso e no alto do encosto tem relevos em forma de arabescos e um sino, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	1 UN	
11	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Grama sintética verde Grama sintética verde, superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e Microfresh, 50.000 pontos por m², distância entre carreiras de 5mm, altura do fio de 12mm e peso de 1,43kg.	15 M²	
12	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Túnel de LED faixa com estrelas Túnel de LED com portal de estrelas (Altura 4,25 m X 4,15m Largura X 6,00m Comprimento) Portal com túnel de led, produzido em estrutura metálica de aço galvanizado de tubos metálicos 15x15, ferros chatos 3/8x1/8, barra 30, contornado com mangueira de Led de 13mm e 36 lampadas por metro, com fio de cobre, e tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	1 UN	
13	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Espeto de jardim estrela branca Luminoso em forma de espeto para jardim com uma estrela na ponta (Altura 1,20m X 0,30m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	10 UN	
14	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Árvore luminosa estrelas branca Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 4,50m X 2,40m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metálicos 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de estrelas.	2 UN	

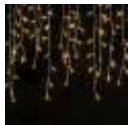


Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Feliz Natal 3D warm e branco Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,45m X 11m Largura x 0,30 de profundidade) Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13 mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x 2,5cm blindados para uso externo.	1 UN	
16	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Cometa Luminoso em forma de cometa (Altura 1,00m X 1,90m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	22 UN	
17	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: CASCATA 150 LEDS BLINDADOS QUEDA 55 CM FIO BRANCO LUZ WARM 7MM COMPRIMENTO 4 MT Cascata 150 leds blindados 7mm, branco warm, fio branco, IP65, 4m de lâmpada e 0,30m de cabo.	8 UN	

Lote II: Locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas.

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.
01	06 Caixas acústicas de alta performance Caixa Line Array: 500W RMS, 98 dB SPL, 4/8 ohms, resposta de frequência 60 Hz a 20 kHz, SPL máximo de 130 dB, dispersão horizontal 90°, vertical 10°, conector Speakon, material MDF ou alumínio, para reprodução sonora de qualidade, incluindo serviços de instalação e suporte técnico.	2 diárias
02	04 Equipamento para reforço de graves, Subwoofer de 18": 1000W RMS, 95 dB SPL, 4/8 ohms, resposta de frequência 30 Hz a 150 Hz, SPL máximo de 130 dB, caixa bass reflex, conector Speakon, material MDF ou madeira compensada com serviço de instalação e suporte técnico	2 diárias
03	02 Microfones sem fio para palco, incluindo serviço de instalação e suporte técnico,	2 diárias
04	02 Microfones com fio para palco, incluindo serviço de instalação e suporte técnico,	2 diárias
05	04 Microfone Aéreo (Lapela) para Coral: Padrão polar cardioide/omnidirecional, resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz, impedância 2kΩ a 10kΩ, sensibilidade de -40 dBV/Pa, conectores XLR ou mini-plug, peso abaixo de 50g, ideal para captação de voz discreta e clara.	2 diárias



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06	01 Palco modular de 6x8 metros, com 0,80 metros de altura, incluindo cobertura e fechamentos laterais,	2 diárias
----	--	-----------

Lote III: Profissional caracterizado (Papai Noel) e auxiliar.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.
01	Contratação de 01 profissional caracterizado como Papai Noel caracterizado de forma extremamente realista, com traje completo de alta qualidade, incluindo casaco vermelho em veludo com acabamento em branco, calça combinando, cinto largo de couro, botas pretas, luvas brancas e gorro tradicional, a barba será farta, natural ou sintética de altíssima qualidade, acompanhada de peruca e sobancelhas brancas, e maquiagem que complemente e 01 auxiliar caracterizada, incluindo vestido ou traje festivo vermelho com detalhes em branco ou dourado, sapatos confortáveis e maquiagem suave para atuação no evento natalino, com duração de 4 (quatro) horas diárias. O serviço deverá contemplar interação com o público, entrega de presentes e posicionamento para fotos, proporcionando uma experiência natalina acolhedora e memorável aos participantes. O Papai Noel deverá realizar a entrega de balas, cujo fornecimento será de responsabilidade da empresa contratada, garantindo o espírito festivo e a integração com crianças e famílias durante as apresentações.	02 Diárias

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Lote I:

5.1 – A fim de assegurar a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, abrangendo, **no mínimo**:

- Locação e instalação de materiais de decoração e iluminação temática em espaços públicos ou privados de grande circulação;
- Execução de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas;
- Utilização de equipamentos elétricos e luminotécnicos (como mangueiras de LED, refletores, painéis luminosos e elementos cenográficos iluminados).

5.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição detalhada dos serviços executados, período de realização, local da execução e identificação do contratante, devidamente assinados por representante legal.

5.3 – A empresa licitante deverá apresentar, ainda:

- a) Relação nominal da equipe técnica que atuará na execução do contrato, indicando suas respectivas funções e qualificações profissionais;
- b) Comprovação de registro ou inscrição dos profissionais responsáveis junto ao conselho de classe competente, CREA para responsáveis técnicos em elétrica, iluminação, cenografia ou estruturas metálicas);



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) ART ou RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a serem executados, apresentada antes do início da instalação;

d) A licitante deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, que comprove a conformidade dos produtos ofertados com as normas técnicas vigentes.

d.1) O laudo deverá comprovar que: Os cordões de LED (IP44) atendem aos requisitos de segurança elétrica e desempenho; as mangueiras de LED (IP65) atendem aos requisitos de resistência à umidade e durabilidade.

d.2) O laudo deverá conter identificação do produto, norma aplicada, resultados, data e assinatura do responsável técnico.

e) Certificação de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores de energia elétrica, quando aplicável, e comprovação de que os profissionais envolvidos possuem treinamento em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

f) Portfólio ilustrado ou registro fotográfico de projetos semelhantes realizados anteriormente, preferencialmente em eventos públicos, praças, prédios ou vias urbanas.

g) Apresentar cópia do Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital.

i) Certidão de Acervo Técnico (CAT);

5.4 – Tais exigências visam garantir que a empresa contratada possua a capacidade técnica, operacional e profissional necessária para executar os serviços de decoração e iluminação natalina com segurança, qualidade estética e eficiência, assegurando o cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Lote II e III:

5.5 – A fim de assegurar a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão a conta da seguinte secretaria:

SECRETARIA	%
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	100
TOTAL	100 %

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega dos equipamentos, instalação completa e início efetivo da prestação dos serviços, desde que devidamente atestados pela fiscalização do contrato mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2. O valor total contratado será pago de forma mensal, proporcional ao período de utilização dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório de execução dos serviços e do atesto do setor responsável.

7.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal no setor competente, desde que não haja pendências na execução dos serviços.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, para empresas sediadas no Município de Itaperuçu, deve-se ainda apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 A Secretaria Municipal de Educação, orienta que não serão aceitas notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador) se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual

8. DAS PROPOSTAS E PREÇOS:

8.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos, mão de obra necessária, transportes, instalação, estruturas, materiais necessários, manutenção no período de uso e todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa necessária, não especificada neste Edital e que incidam sobre a contratação;

8.2 – No presente processo licitatório, será realizado primeiramente a fase de habilitação das empresas, devido a urgência do serviço, tentando evitar recurso sem fundamentos ou que atrasaria o evento natalino, no qual serão analisadas as documentações apresentadas pelas licitantes. Somente as empresas que forem consideradas habilitadas pelo órgão competente, terão suas propostas encaminhadas para a fase de julgamento de valores, garantindo que apenas participantes devidamente aptos concorram a contratação.

8.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.4- Comprovação de Exequibilidade - Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DA EXECUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote I:

9.1 A contratada deverá concluir integralmente a instalação e montagem da decoração e iluminação natalina até o dia 27 de novembro de 2025, garantindo pleno funcionamento e segurança de todos os elementos decorativos.

9.1.2 A retirada completa da decoração e iluminação deverá ser realizada até o dia 15 de janeiro de 2026, assegurando a restauração das áreas utilizadas às suas condições originais, sem prejuízos à estrutura pública ou ao patrimônio municipal.

9.2 – O local de execução será, preferencialmente, em frente à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, escolhido em razão de sua ampla área de visibilidade, fácil acesso, estrutura adequada e capacidade de acomodar com segurança e conforto o público esperado, especialmente alunos, familiares e demais espectadores, garantindo boas condições para apresentações e atividades culturais.

9.3 – Antes do início da execução, deverá ser realizada vistoria técnica conjunta entre o Fiscal de Contratos da Secretaria e representante designado pela contratada, com o objetivo de verificar as condições do local, pontos de energia, segurança elétrica, fixação de estruturas e demais aspectos necessários ao bom desempenho dos serviços.

9.3.1 – Da vistoria deverá ser lavrado termo ou relatório simplificado, contendo registros das condições observadas e eventuais recomendações para a adequada execução.

9.4 – Todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a instalação, manutenção, operação e desmontagem dos elementos decorativos e de iluminação serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo eventuais substituições e ajustes necessários durante o período de exposição.

9.5 – Todos os itens e materiais instalados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, observando os padrões de segurança, qualidade e estética definidos neste Termo de Referência.

9.6 – A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da decoração e da iluminação durante todo o período estipulado pela Secretaria, realizando manutenções corretivas e preventivas sempre que necessário, de modo a evitar falhas, queima de lâmpadas ou risco à integridade do público e dos equipamentos.

9.7 – A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer imediatamente após o encerramento das festividades, no prazo determinado pela Secretaria, devendo o local ser entregue limpo, livre de resíduos e nas mesmas condições em que foi encontrado.

9.8 – Durante toda a execução, a contratada deverá obedecer às normas de segurança do trabalho e de instalações elétricas, especialmente as NR-10 e NR-35, bem como as normas da ABNT aplicáveis à montagem de estruturas e sistemas de iluminação temporária.

Lote II e III:

9.9 A execução dos serviços ocorrerá na data 10 e 11 de dezembro de 2025, horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com o cronograma oficial das festividades natalinas do Município de Itaperuçu.

9.10 – O local de execução será, em frente à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, escolhido em razão de sua ampla área de visibilidade, fácil acesso, estrutura adequada e capacidade de acomodar com segurança e conforto o público esperado, especialmente alunos, familiares e demais espectadores, garantindo boas condições para apresentações e atividades culturais.

9.11 – Antes do início da execução, deverá ser realizada vistoria técnica conjunta entre o Fiscal de Contratos da Secretaria e representante designado pela contratada, com o objetivo de verificar as condições do local, pontos de energia, segurança elétrica, fixação de estruturas e demais aspectos necessários ao bom desempenho dos serviços.

9.11.1 – Da vistoria deverá ser lavrado termo ou relatório simplificado, contendo registros das condições observadas e eventuais recomendações para a adequada execução.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.12 – Todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a instalação, manutenção, operação e desmontagem serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo eventuais substituições e ajustes necessários durante o período de exposição.

9.13 – Todos os itens e materiais instalados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, observando os padrões de segurança, qualidade e estética definidos neste Termo de Referência.

9.14 – A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período estipulado pela Secretaria, realizando manutenções corretivas e preventivas sempre que necessário, de modo a evitar falhas.

9.15 – A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer imediatamente após o encerramento das festividades, no prazo determinado pela Secretaria, devendo o local ser entregue limpo, livre de resíduos e nas mesmas condições em que foi encontrado.

9.16 – Durante toda a execução, a contratada deverá obedecer às normas de segurança do trabalho e de instalações elétricas, especialmente as NR-10 e NR-35, bem como as normas da ABNT aplicáveis à montagem de estruturas.

9.17 O Papai Noel deverá ser caracterizado de forma extremamente realista, com traje completo de alta qualidade, incluindo casaco vermelho em veludo com acabamento em branco, calça combinando, cinto largo de couro, botas pretas polidas, luvas brancas e gorro tradicional. A barba será farta, natural ou sintética de altíssima qualidade, acompanhada de peruca e sobancelhas brancas, e maquiagem que complemente o semblante alegre e acolhedor, transmitindo magia e autenticidade.

9.17.1 O profissional será treinado para interagir de forma simpática e empática, abraçando crianças, entregando balas que deverão ser fornecidas pela empresa e posando para fotos, criando uma experiência natalina completa.

9.18 A auxiliar será caracterizada de forma elegante e encantadora, com figurino temático que remeta à magia do Natal, incluindo vestido ou traje festivo vermelho com detalhes em branco ou dourado, sapatos confortáveis, maquiagem suave e cabelo cuidadosamente arrumado, transmitindo simpatia e beleza. Ela será responsável por apoiar a logística do evento, acompanhando o Papai Noel, organizando a entrega de presentes, orientando o público e garantindo segurança e fluidez durante as atividades. Também interagirá com crianças e famílias, colaborando para a criação de momentos memoráveis e fotografias encantadoras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações feitas na planilha do item 4, deste Termo de Referência, no prazo e local posteriormente designados pela Secretaria Municipal de Educação;

10.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de algum item constante da proposta, com a devida comprovação e sua substituição por produto ou serviço equivalente;

10.4. A empresa contratada se obriga a realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a manutenção corretiva dos objetos locados, sempre que solicitada formalmente pela contratante.

10.5. Após o recebimento do chamado de manutenção, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para deslocar técnico(s) ao local e iniciar os procedimentos necessários para a solução do problema.

10.6. Caso a manutenção não resolva o problema no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contratada se compromete a realizar em 24 (vinte e quatro) horas a substituição do equipamento, com defeito



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

por outro em perfeitas condições de uso, de mesma natureza, modelo equivalente ou superior, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços.

10.7. A empresa deverá manter canais de atendimento disponíveis durante todo o período de vigência contratual para recebimento de chamados técnicos.

10.8. O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

10.9. Todos os custos com mão de obra, peças, componentes, ferramentas, deslocamentos, materiais e insumos necessários às manutenções e substituições serão de inteira responsabilidade da contratada. Todas as despesas com transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção, reposição, desmontagem e retirada de todos os materiais, sendo estas ações antes e durante todo período contratual serão de responsabilidade da Contratada. Deverão estar previstos todos os custos de alocação de todos os equipamentos, máquinas, veículos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente neste termo;

10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Fica sobre a responsabilidade da Contratada, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios-proprietários, que prestarem serviços a Contratante.

10.12. A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.

10.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem supra não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.14. A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.15. A Contratada deverá promover a assinatura do contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação feita pela Contratante.

10.15.1. Para o disposto no subitem anterior, a licitante poderá ser convocada por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

10.15.2. A recusa em celebrar o Contrato ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16. A Contratada deverá prestar os serviços conforme o disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

10.17. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local(is) indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço e as discriminações constantes na proposta.

10.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação inerentes ao objeto do presente edital.

10.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.20. Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, a fim de garantir o bom andamento do mesmo, permanecendo disponível em tempo integral durante o evento. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

10.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento.

10.22. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.23. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município;

10.24. Relatar, por escrito, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

10.25. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O prazo de execução e vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, a contar da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 105, da Lei 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:

12.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato/servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento de acordo com o contrato, após ser enviada a Nota Fiscal, juntamente com as certidões necessárias, o objeto deve ser atestado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos,

12.5. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, na Lei nº 14.133/21;

12.7. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

12.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

13.2 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

13.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Projeto, Termo de Referência e edital;

13.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto e no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14. DA VISITA TÉCNICA:

Lote I e II:

14.1 Atestado de visita técnica fornecido por servidor designado pela Secretaria responsável, atestando que vistoriou os locais de execução dos serviços, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

14.2 Atestado de Visita Técnica, se realizada pela empresa licitante, o servidor designado pela Secretaria, atestará que vistoriou os locais de execução dos serviços, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, e nesta visita será fornecida uma via impressa contendo os locais exatos, com as coordenadas geográficas e localização.

14.3 As empresas que optarem por não realizar a Visita Técnica, deverão apresentar Declaração atestando que conhece as condições do edital, sem ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto licitado e para estas empresas os locais exatos com as coordenadas geográficas e localização, será fornecida mediante solicitação. (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário)

14.4 Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente em horário de expediente normal do Município- das 08 às 12h e das 13 h às 17h, pelo telefone (41) 3603-118, a qual será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Educação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, contidas nos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 e seus respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

15.3 Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

15.4 O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito e obedecidos os limites legais permitidos;

16.2. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal, através disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros conforme Artigos 106, 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

Gerson Ceccon

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria nº 015/2023

Elaine Giceli M. A. Lisboa

Fiscal de Contrato
Portaria nº08/2023



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I

ITEM	Descrição do serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: TUBO SNOWFALL (bastão branco transparente) - 1MT- SEM CONECTOR - BRANCO. Tubo Snowfall (bastão branco transparente), 1 mt, SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V	30	UN	R\$77,98	R\$2.339,40
02	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Refletor LED RGB 100W Refletor LED RGB 100W. Sistema RED GREEN B LUE com alternância das cores, potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50 Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo de LED: 1chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa 70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90°-120°, IP6 5, Vida Útil: 50.000Horas, cor do corpo: preto fosco.	8	UN	R\$619,73	R\$4.957,84
03	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de:CORDÃO REFORÇ. VERDE ESCURO - 100 LED S S/STROBINHO - DIAM. 2,2MM - C/ CABO BLINDADO 1MT - WARM Cordão reforçado, IP44, 100Leds, sem strobinho, diam. 2.2mm, 10mt - comp., com cabo blindado 1 mt, warm - verde escuro, 220V, com conector mac ho/femea. Potencia 3V, 220V. Material e compost o por LED e Polipropileno.	10	UN	R\$123,03	R\$1.230,30
04	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Árvore luminosa pinheiros Conjunto de luminosos em forma de árvore comp osto por 6 triângulos (Altura 6,50m X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8 x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de pinheiros com estrelas.	1	UN	R\$18.153,44	R\$18.153,44
05	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de:Cometa estrela dupla dourado com branco Cometa Estrela dupla (Altura 4,00m X 3,37 Largura)Luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas dupla. A calda do cometa com estrutura auto-portante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 500 leds lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo, sendo 0,80m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds de visualização a 360° graus, 13mm de cobertura pv	6	UN	R\$2.576,21	R\$15.457,26
06	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Guirlanda com rama e laço Guirlanda com rama e laço (Altura 1,00m X 1,00m Largura X 0,20m Profundidade), guirlanda produzida em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, preenchida por rama verde 20cm, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC (que não propaga chamas), recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5 cm blindados para uso externo e um laço de 30cm confeccionado em veludo vermelho.	1	UN	R\$1.060,96	R\$1.060,96



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Fachada casa do noel Escultura em forma de fachada de casa (Altura 2, 75m x Largura 5,50m x Profundidade 0,10m), pro duto simula telhado, beiral, quatro janelas em alto relevo no formato retangular e uma janela em alto relevo redonda, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	1	UN	R\$19.378,63	R\$19.378,63
08	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Caixa alta verde Escultura em forma de caixa de presente alta (Altura 1,30m X Largura 0,85m X Profundidade 0,85 m), a estrutura tem formato de uma caixa de presente, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça, e scultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	1	UN	R\$3.875,73	R\$3.875,73
09	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Noel tradicional Escultura em forma de Noel tradicional (Altura 1,8 5m X Largura 0,80m X Profundidade 0,70m), ele está em pé com as pernas afastadas, segurando o cinto com as duas mãos, está trajando botas, calça, casaco, par de luvas e gorro, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	1	UN	R\$3.523,39	R\$3.523,39
10	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Poltrona do noel Escultura em forma de poltrona do Noel (Altura 1, 65 X Largura 1,20m X Profundidade 0,65m), as pernas da poltrona tem entalhes em alto relevo no formato de arabescos, o assento é liso e sua textura imita tecido, o encosto é liso e no alto do encosto tem relevos em forma de arabescos e um sino, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	1	UN	R\$5.285,09	R\$5.285,09
11	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Grama sintética verde Grama sintética verde, superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e Microfresh, 50.000 pontos por m², distância entre carreiras de 5mm, altura do fio de 12mm e peso de 1,43kg.	15	M²	R\$153,25	R\$2.298,75
12	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Túnel de LED faixa com estrelas Túnel de LED com portal de estrelas (Altura 4,25 m X 4,15m Largura X 6,00m Comprimento) Portal com túnel de led, produzido em estrutura metálica de aço galvanizado de tubos metalon 15x15, ferros chatos 3/8x1/8, barra 30, contornado com mangueira de Led de 13mm e 36 lampadas por metro, com fio de cobre, e tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lamina 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificador de 9x2,5cm blindados para uso externo.	1	UN	R\$22.542,99	R\$22.542,99
13	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Espeto de jardim estrela branca Luminoso em forma de espeto para jardim com uma estrela na ponta (Altura 1,20m X 0,30m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada e ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	10	UN	R\$160,14	R\$1.601,40



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Árvore luminosa estrelas branca Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 4,50m X 2,40m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x 20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de estrelas.	2	UN	R\$11.126,29	R\$22.252,58
15	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Feliz Natal 3D warm e branco Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,45m X 11m Largura x 0,30 de profundidade) Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13 mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x 2,5cm blindados para uso externo.	1	UN	R\$21.349,80	R\$21.349,80
16	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: Cometa Luminoso em forma de cometa (Altura 1,00m X 1,90m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	22	UN	R\$396,96	R\$8.733,12
17	Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de: CASCATA 150 LEDS BLINDADOS QUEDA 55 C M FIO BRANCO LUZ WARM 7MM COMPRIMENTO 4 MTS Cascata 150 leds blindados 7mm, branco warm, fio branco, IP65, 4m de lâmpada e 0,30m de cabo.	8	UN	R\$350,83	R\$2.806,64
				TOTAL	R\$ 156.847,32

LOTE II

ITEM	Descrição do serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
01	06 Caixas acústicas de alta performance Caixa Line Array: 500W RMS, 98 dB SPL, 4/8 ohms, resposta de frequência 60 Hz a 20 kHz, SPL máximo de 130 dB, dispersão horizontal 90°, vertical 10°, conector Speakon, material MDF ou alumínio, para reprodução sonora de qualidade, incluindo serviços de instalação e suporte técnico.	02	DIARIA	R\$3.416,67	R\$6.833,34
02	04 Equipamento para reforço de graves, Subwoofer de 18": 1000W RMS, 95 dB SPL, 4/8 ohms, resposta de frequência 30 Hz a 150 Hz, SPL máximo de 130 dB, caixa bass reflex, conector Speakon, material MDF ou madeira compensada com serviço de instalação e suporte técnico	02	DIARIA	R\$2.283,33	R\$4.566,66
03	02 Microfones sem fio para palco, incluindo serviço de instalação e suporte técnico,	02	DIARIA	R\$512,67	R\$1.025,34
04	02 Microfones com fio para palco, incluindo serviço de instalação e suporte técnico,	02	DIARIA	R\$343,33	R\$686,66
05	04 Microfone Aéreo (Lapela) para Coral: Padrão polar cardioide/omnidirecional, resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz, impedância 2kΩ a 10kΩ, sensibilidade de -40 dBV/Pa, conectores XLR ou mini-plug, peso abaixo de 50g, ideal para captação de voz discreta e clara.	02	DIARIA	R\$1.483,33	R\$2.966,66



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06	01 Palco modular de 6x8 metros, com 0,80 metros de altura, incluindo cobertura e fechamentos laterais,	02	DIARIA	R\$7.408,33	R\$14.816,66
				TOTAL	R\$30.895,32

LOTE III

ITEM	Descrição do serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de 01 profissional caracterizado como Papai Noel caracterizado de forma extremamente realista, com traje completo de alta qualidade, incluindo casaco vermelho em veludo com acabamento em branco, calça combinando, cinto largo de couro, botas pretas, luvas brancas e gorro tradicional, a barba será farta, natural ou sintética de altíssima qualidade, acompanhada de peruca e sobancelhas brancas, e maquiagem que complemente e 01 auxiliar caracterizada, incluindo vestido ou traje festivo vermelho com detalhes em branco ou dourado, sapatos confortáveis e maquiagem suave para atuação no evento natalino, com duração de 4 (quatro) horas diárias. O serviço deverá contemplar interação com o público, entrega de presentes e posicionamento para fotos, proporcionando uma experiência natalina acolhedora e memorável aos participantes. O Papai Noel deverá realizar a entrega de balas, cujo fornecimento será de responsabilidade da empresa contratada, garantindo o espírito festivo e a integração com crianças e famílias durante as apresentações.	02	DIARIA	R\$1.823,33	R\$3.646,66



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2025

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Marca (quando houver)	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2025.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº. , para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2025.

Nome e carimbo do Representante
legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(Representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Identificar seu enquadramento).

☐

MICROEMPRESA (ME);

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2025.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura
Contador da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2025.**

Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, inscrição estadual_____, com sede na Rua_____, CEP:_____, na cidade de_____, E-mail:_____, fone de contato ()_____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º____e CPF/MF n.º____, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local,____de____de 2025.

Assinatura

Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Itaperuçu – PR, para realizar visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2025.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social :
CNPJ:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

Data da visita técnica: ____/____/2025.

Itaperuçu, ____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA
Nome:
RG:
CPF:
Matrícula Funcional:
Assinatura:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro - Município de ITAPERUÇU

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº.xx/2025

Processo Administrativo nº. xxxx/2025

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante legal da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome, nº CPF, e assinatura do Responsável Legal)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
E A EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito EDILSON RUIZ DE FREITAS, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PMI, processo administrativo sob nº 245/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **prestação integral de serviços de planejamento, organização, promoção e execução do evento 'Natal dos Sonhos'**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvado as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 125, da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 140 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
2. O pagamento, será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, juntamente com Relatório e Planilha de Controle.
3. Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal de contrato respectivo
4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os quantitativos de serviços medidos, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com este termo de referência.
5. Secretaria Municipal de Educação, orienta que não serão aceitas notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador) se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.1. Cópia (simples) da Nota de Empenho;

1.2. Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br

1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;

1.6. O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumida pela mesma ou decorrente do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.003	Departamento de Educação
12.361.0010.2024	Manutenção da Educação Fundamental



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
06.003	Departamento de Educação
12.365.0010.2027	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote I:

1 A contratada deverá concluir integralmente a instalação e montagem da decoração e iluminação natalina até o dia 27 de novembro de 2025, garantindo pleno funcionamento e segurança de todos os elementos decorativos.

1.2 A retirada completa da decoração e iluminação deverá ser realizada até o dia 15 de janeiro de 2026, assegurando a restauração das áreas utilizadas às suas condições originais, sem prejuízos à estrutura pública ou ao patrimônio municipal.

2 – O local de execução será, preferencialmente, em frente à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, escolhido em razão de sua ampla área de visibilidade, fácil acesso, estrutura adequada e capacidade de acomodar com segurança e conforto o público esperado, especialmente alunos, familiares e demais espectadores, garantindo boas condições para apresentações e atividades culturais.

3 – Antes do início da execução, deverá ser realizada vistoria técnica conjunta entre o Fiscal de Contratos da Secretaria e representante designado pela contratada, com o objetivo de verificar as condições do local, pontos de energia, segurança elétrica, fixação de estruturas e demais aspectos necessários ao bom desempenho dos serviços.

3.1 – Da vistoria deverá ser lavrado termo ou relatório simplificado, contendo registros das condições observadas e eventuais recomendações para a adequada execução.

4 – Todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a instalação, manutenção, operação e desmontagem dos elementos decorativos e de iluminação serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo eventuais substituições e ajustes necessários durante o período de exposição.

5 – Todos os itens e materiais instalados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, observando os padrões de segurança, qualidade e estética definidos neste Termo de Referência.

6 – A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da decoração e da iluminação durante todo o período estipulado pela Secretaria, realizando manutenções corretivas e preventivas sempre que necessário, de modo a evitar falhas, queima de lâmpadas ou risco à integridade do público e dos equipamentos.

7 – A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer imediatamente após o encerramento das festividades, no prazo determinado pela Secretaria, devendo o local ser entregue limpo, livre de resíduos e nas mesmas condições em que foi encontrado.

8 – Durante toda a execução, a contratada deverá obedecer às normas de segurança do trabalho e de instalações elétricas, especialmente as NR-10 e NR-35, bem como as normas da ABNT aplicáveis à montagem de estruturas e sistemas de iluminação temporária.

Lote II e III:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9 A execução dos serviços ocorrerá na data 10 e 11 de dezembro de 2025, horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com o cronograma oficial das festividades natalinas do Município de Itaperuçu.

10 – O local de execução será, em frente à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, escolhido em razão de sua ampla área de visibilidade, fácil acesso, estrutura adequada e capacidade de acomodar com segurança e conforto o público esperado, especialmente alunos, familiares e demais espectadores, garantindo boas condições para apresentações e atividades culturais.

11 – Antes do início da execução, deverá ser realizada vistoria técnica conjunta entre o Fiscal de Contratos da Secretaria e representante designado pela contratada, com o objetivo de verificar as condições do local, pontos de energia, segurança elétrica, fixação de estruturas e demais aspectos necessários ao bom desempenho dos serviços.

11.1 – Da vistoria deverá ser lavrado termo ou relatório simplificado, contendo registros das condições observadas e eventuais recomendações para a adequada execução.

12 – Todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a instalação, manutenção, operação e desmontagem serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo eventuais substituições e ajustes necessários durante o período de exposição.

13 – Todos os itens e materiais instalados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, observando os padrões de segurança, qualidade e estética definidos neste Termo de Referência.

14 – A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período estipulado pela Secretaria, realizando manutenções corretivas e preventivas sempre que necessário, de modo a evitar falhas.

15 – A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer imediatamente após o encerramento das festividades, no prazo determinado pela Secretaria, devendo o local ser entregue limpo, livre de resíduos e nas mesmas condições em que foi encontrado.

16 – Durante toda a execução, a contratada deverá obedecer às normas de segurança do trabalho e de instalações elétricas, especialmente as NR-10 e NR-35, bem como as normas da ABNT aplicáveis à montagem de estruturas.

17 O Papai Noel deverá ser caracterizado de forma extremamente realista, com traje completo de alta qualidade, incluindo casaco vermelho em veludo com acabamento em branco, calça combinando, cinto largo de couro, botas pretas polidas, luvas brancas e gorro tradicional. A barba será farta, natural ou sintética de altíssima qualidade, acompanhada de peruca e sobrancelhas brancas, e maquiagem que complemente o semblante alegre e acolhedor, transmitindo magia e autenticidade.

17.1 O profissional será treinado para interagir de forma simpática e empática, abraçando crianças, entregando balas que deverão ser fornecidas pela empresa e posando para fotos, criando uma experiência natalina completa.

18 A auxiliar será caracterizada de forma elegante e encantadora, com figurino temático que remeta à magia do Natal, incluindo vestido ou traje festivo vermelho com detalhes em branco ou dourado, sapatos confortáveis, maquiagem suave e cabelo cuidadosamente arrumado, transmitindo simpatia e beleza. Ela será responsável por apoiar a logística do evento, acompanhando o Papai Noel, organizando a entrega de presentes, orientando o público e garantindo segurança e fluidez durante as atividades. Também interagirá com crianças e famílias, colaborando para a criação de momentos memoráveis e fotografias encantadoras.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações feitas na planilha do item 4, deste Termo de Referência, no prazo e local posteriormente designados pela Secretaria Municipal de Educação;

3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de algum item constante da proposta, com a devida comprovação e sua substituição por produto ou serviço equivalente;

4. A empresa contratada se obriga a realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a manutenção corretiva dos objetos locados, sempre que solicitada formalmente pela contratante.

5. Após o recebimento do chamado de manutenção, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para deslocar técnico(s) ao local e iniciar os procedimentos necessários para a solução do problema.

6. Caso a manutenção não resolva o problema no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contratada se compromete a realizar em 24 (vinte e quatro) horas a substituição do equipamento, com defeito por outro em perfeitas condições de uso, de mesma natureza, modelo equivalente ou superior, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços.

7. A empresa deverá manter canais de atendimento disponíveis durante todo o período de vigência contratual para recebimento de chamados técnicos.

8. O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

9. Todos os custos com mão de obra, peças, componentes, ferramentas, deslocamentos, materiais e insumos necessários às manutenções e substituições serão de inteira responsabilidade da contratada. Todas as despesas com transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção, reposição, desmontagem e retirada de todos os materiais, sendo estas ações antes e durante todo período contratual serão de responsabilidade da Contratada. Deverão estar previstos todos os custos de alocação de todos os equipamentos, máquinas, veículos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente neste termo;

10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. Fica sobre a responsabilidade da Contratada, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios-proprietários, que prestarem serviços a Contratante.

12. A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.

13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem supra não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14. A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

15. A Contratada deverá promover a assinatura do contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação feita pela Contratante.

16. Para o disposto no subitem anterior, a licitante poderá ser convocada por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17. A recusa em celebrar o Contrato ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. A Contratada deverá prestar os serviços conforme o disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

19. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local(is) indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço e as discriminações constantes na proposta.

20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação inerentes ao objeto do presente edital.

21. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

22. Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, a fim de garantir o bom andamento do mesmo, permanecendo disponível em tempo integral durante o evento. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

23. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento.

24. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

25. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município;

26. Relatar, por escrito, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:

2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato/servidor especialmente designado;

5. Efetuar o pagamento de acordo com o contrato, após ser enviada a Nota Fiscal, juntamente com as certidões necessárias, o objeto deve ser atestado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos,

6. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, na Lei nº 14.133/21;

8. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Projeto, Termo de Referência e edital;

5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto e no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE,

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;
2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.
5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
6. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.
7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).
9. A multa prevista no item “b” será:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 10.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 11.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 14.** Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
- 14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 16.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:
- 16.1.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

1.4 “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA

27.1- Advertência

Aplicável nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de natureza leve, que não causem prejuízo direto à execução do objeto contratado, como forma de notificação formal para correção imediata da irregularidade.

27.2- Multas

27.2.1 - A contratada estará sujeita à aplicação das seguintes multas, conforme a gravidade da infração:

- **Multa moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução dos serviços de acolhimento institucional, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **Multa compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada nos casos de inexecução total ou parcial da prestação de serviços de residência terapêutica inclusiva, ou de rescisão contratual motivada por culpa da contratada.

27.2.2 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção de outras sanções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

27.3- Outras Penalidades

27.2.3 - Nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas ou prejuízo à Administração.
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, ____ de _____ de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Empresa Contratada